



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA - TRIBUNAL PLENO**

***15ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade” em 30 de agosto de 2023.***

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos (por videoconferência), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva (por videoconferência), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor–Geral de Justiça) Inácio Jario Queiroz de Albuquerque (*Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Morais Guedes*), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida e João Batista Barbosa (por videoconferência). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, João Batista Vasconcelos (*Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Desembargador Joás de Brito Pereira Filho*), Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, Leandro dos Santos e Aluizio Bezerra Filho (*Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador*). Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 9h12min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores – virtual e presencial. Iniciados os trabalhos, foi aprovado voto de pesar, à unanimidade e com comunicação à família enlutada, de propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, ao Excelentíssimo Senhor Doutor João Azevêdo Lins Filho – Governador do Estado da Paraíba, pelo falecimento do seu irmão, Professor Bráulio Pereira Lins. Acostou-se à homenagem póstuma, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Em seguida, também foi aprovado, à unanimidade e com comunicação à família enlutada, voto de pesar de propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida, pelo falecimento da Promotora de Justiça aposentada, Excelentíssima Senhora Doutora Silvana de Azevedo Targino, oportunidade em que foram enaltecidas as suas qualidades profissionais e humanas. Acostou-se à homenagem póstuma, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Logo após, os integrantes do plenário aprovaram, com votação indiscrepante e comunicação aos homenageados, voto de aplauso de propositura do eminente Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, ao Prefeito da cidade de Patos, Doutor Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Doutora Helena Wanderley, pelas iniciativas da gestão em priorizar a Primeira Infância, signatário que é o Município de Patos do Pacto Nacional pela Primeira Infância, com a implementação de diversos programas sociais,

principalmente o Programa de Atendimento à Primeira Infância (PAI). Acostou-se aos votos de aplauso, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora Geral de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho fez uso da palavra para propor voto de pesar pelo falecimento da servidora Luciane Soares da Rocha Silva, Chefe da Central de Mandados de Campina Grande, o que foi aprovado à unanimidade e com comunicação aos familiares enlutados. Acostou-se à homenagem póstuma, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Em seguida, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.

#### **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:**

**(PJE-1º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0805837-82.2018.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. **Requerente:** Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba - AMPB (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589 e outros). **Requeridos:** 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810 e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB PB 15.662. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE, OAB PE 01129. *Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID. 8782451) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID. 2848359), João Benedito da Silva, Presidente (ID. 18327606) e Ricardo Vital de Almeida (ID. 18327606) (art.40 do R.I.T.J.-PB).*

**COTA:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM. O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA, RETIROU SUA SUSPEIÇÃO.

**(PJE-2º)** – Mandado de Segurança nº 0802270-43.2018.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). **Impetrante:** Dayse Soares dos Santos (Advs. Daniel Sebadelhe Aranha – OAB/PB 14.139 e outros). **Impetrados:** 1º – Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB PB 8.028); 2º - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE (Advs. Daniel Barbosa Santos, OAB DF 13.147, Telma Pereira de Araújo, OAB DF 30.513 e outros). **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS.

**COTA:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

**(PJE-3º)** – Revisão Criminal nº 0806201-78.2023.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Requerente:** Gelliard Geisson Ferreira de Sousa (Advs. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782 e outros). **Requerida:** Justiça Pública.

**COTA:** DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, PARA REDUZIR A PENA, ANTES FIXADA EM 09 (NOVE) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 1.053 DIAS-MULTA, PARA 07 (SETE) ANOS E 07 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E 933 DIAS-MULTA, RESTANDO MANTIDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, INCLUSIVE O REGIME FECHADO, SEGUIDO DO VOTO DO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, REVISOR; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, AUTOR DO PEDIDO DE DESTAQUE E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, PEDIU VISTA, POR ANTECIPAÇÃO, O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. OS DEMAIS AGUARDAM.

(PJE-4º) – Revisão Criminal nº 0816255-40.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Nailton Alves da Silva (Advs. Felipe Pedrosa Tavares Theófilo Machado, OAB PB 17.086, Fernando Luiz Pedrosa Tavares Coelho, OAB PB 28.632 e outro). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PJE-5º) – Revisão Criminal nº 0810670-07.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Requerente:** José Carlos Cordeiro da Silva (Advs. Ítalo José Estevão Freires, OAB PB 27.822 e outros). **Requerida:** Justiça Pública. *Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (ID 9596626) (art.39 do RI do TJPB).*

COTA: O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.

(PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0814151-12.2021.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. **Requerente:** Município de Cuitegi (Adv. Harrison Alexandre Targino, OAB PB 5410). **Requerida:** Câmara Municipal de Cuitegi.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

(PJE-7º) – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801234-63.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. **Embargante:** Anne Suylan Leal Tomaz (Advs. Jaciane Gomes Robeiro, OAB PB 18.796 e Francisco das Chagas Ferreira, OAB PB 18.025). **Embargada:** Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA, representada pelo Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA, OAB PB 25.250. *Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 9596626) (art.39 do RI do TJPB).*

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

(PJE-8º) – Revisão Criminal nº 0830382-80.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/ JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). **Requerente:** Fabiano de Moura Ribeiro (Advs. Ítalo Ramon Silva Oliveira, OAB PB 16.004 e outros). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR.

(PJE-9º) – Revisão Criminal nº 0823872-51.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Cícero Pereira de Lima (Adv. Clebson Wellington Leite de Sousa, OAB PB 24.053). **Requerida:** Justiça Pública.

DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO CLEBSON WELLINGTON LEITE DE SOUSA OAB PB 24.053.

(PJE-10º) – Revisão Criminal nº 0801538-86.2023.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Kemps Chemaco Carvalho de Gouveia (Adv. Arthur da Silva Fernandes Cantalice, OAB PB 24.868). **Requerida:** Justiça Pública.

DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO ARTHUR DA SILVA FERNANDES CANTALICE, OAB PB 24.868.

**(PJE-11º)** – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0816955-79.2023.8.15.0000. (Distribuído por dependência - Processo nº 0825209-57.2020.8.15. 2001).RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Suscitante:** Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. **Suscitado:** Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, PELA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, NA FORMA DO ART. 976 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: DISCUSSÃO SOBRE OCORRÊNCIA DE COISA JULGADA À LUZ DO ART. 508, DO CPC, NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE RESTITUIÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS QUE INCIDIRAM SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS, DECLARADAS ILEGAIS, EM PROCESSO PRETÉRITO, QUE TRAMITOU PERANTE JUIZADO ESPECIAL, COM A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS, QUE TRAMITAM NO ÂMBITO DO 1º E 2º GRAUS, QUE VERSEM SOBRE A MATÉRIA, PRESERVANDO, ASSIM A SEGURANÇA JURÍDICA, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO PORTO, CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, JOÃO BATISTA BARBOSA E JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PELA NÃO INSTAURAÇÃO DO IRDR, PEDIU VISTA O DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM.

**(PJE-12º)** – Mandado de Segurança nº 0812973-62.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Impetrante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Impetrado: **Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.** **Interessados (01):** União, representado pelo Procurador-Chefe EDUARDO GIRÃO CÂMARA DO VALE, OAB PB 16.166; **(02):** Associação dos Magistrados da Paraíba - AMPB, Associação Paraibana do Ministério Público – APMP; **(03):** Associação de Defesa das Prerrogativas dos Delegados de Polícia do Estado da Paraíba – ADEPDEL; **(04):** Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde no Estado da Paraíba – SINDSAUDE e **(05):** Associação Comercial do Estado da Paraíba (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB nº 11.589 e Valberto Azevedo, OAB PB nº 11.477). *Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 12207686), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 9452193), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 19003286) e Carlos Martins Beltrão Filho (ID 19003286) (art.39 do R.I. do TJPB).*

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

**(PJE-13º)** – Habeas Corpus nº 0801265-10.2023.8.15.0000. (Procedimento Investigatório Criminal nº 056.2020.000868).RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Impetrantes:** Marcos Aurélio Santiago Braga, OAB RN 6393 e Luiz Cláudio da Silva Leite, OAB RN 18.848. **Pacientes:** Alexandre Carlos Ramos de Lira e Breno Lucena Lira. **Impetrado:** Ministério Público do Estado da Paraíba.

DECISÃO: CONHECEU-SE E DENEGOU-SE A ORDEM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DOS PACIENTES, O ADVOGADO MARCOS AURÉLIO SANTIAGO BRAGA, OAB RN 6393.

Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 13h22min, da qual foi lavrada a presente Ata.

**Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos**  
Decano, no eventual exercício da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba

**Robson de Lima Cananéa**  
DIRETOR ESPECIAL